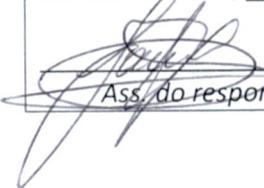


**LEI N.º 241, DE 23 DE AGOSTO DE 2011**

**PUBLICAÇÃO**

Publicado do Quadro de Publicações Oficiais  
da Prefeitura Municipal de Monte Formoso-  
MG

Monte Formoso, 23 de agosto de 2011

  
Ass. do responsável pela publicação

*Cria Banda de Música  
Municipal e dá outras  
providências.*

O Prefeito Municipal de Monte Formoso-MG, Afonso Messias Pereira dos Santos, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e no exercício do seu mandato faz saber que a Câmara Municipal de Monte Formoso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º- Fica criada uma Banda de Música Municipal, que será mantida pela Prefeitura Municipal, administrada pela Secretaria Municipal de Educação de Monte Formoso, através do Departamento de Cultura, Lazer, Esporte e Turismo, formada por cidadãos do município, tendo por objetivos difundir a arte musical, formar músicos e atuar em solenidades cívicas, festas religiosas, artísticas, populares ou recreativas deste município, bem como participar de eventos artísticos de outras localidades.

Parágrafo único- Fica denominado Rodolfo, a Banca de Música criada por esta lei.

Art. 2.º- As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento municipal, ou à conta de créditos especiais ou suplementares desde já autorizados a serem abertos, devendo constar nos orçamentos municipais anuais dotações destinadas à manutenção da Banda de Música.

Art. 3.º- Os componentes da Banda de Música, com exceção de seu maestro, não serão remunerados pela Prefeitura Municipal.

Art. 4.º- Ao Secretário(a) Municipal de Educação, através do Departamento de Cultura, Lazer, Esporte e Turismo compete elaborar, no prazo de 15 dias, o Regimento Interno da Banda de Música, a ser aprovado por Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 5.º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Formoso-MG, 23 de agosto de 2011

**Afonso Messias Pereira dos Santos**  
Prefeito Municipal